

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4558/2024

Proprietário da Obra: George Oda Junior

Decisão: Emitido Alvará da Execução nº 11863/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho. OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2024/11/03218 NATHALIA LIOTI FERNANDES (QUYLHA PARTICIPAÇÕES LTDA)

Considerando o Parecer Conclusivo retificado, publicado no DOM de 09/09/2024, COMPAREÇA o interessado para apresentar o Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022.

PROT. 2023/11/12572 COLÉGIO SEMEAR DORNELAS

Compareça o interessado para **protocolar** o Recurso ao Parecer Conclusivo referente ao Parecer Técnico EIV/RIV nº 43/2024.

PROT. 2023/11/06431 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

Compareça o interessado presencialmente para esclarecimentos em Atendimento Técnico, com agendamento prévio através da Central de Atendimento da SEMURB pelo telefone: (19) 3766.2300.

PROT. 2024/11/2598 RUERA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Defiro o Protocolo 2024/11/10419, concedendo prazo adicional de 30 dias a partir da presente data para apresentação dos documentos solicitados pela Comissão de Análise EIV/RIV.

PROT. 2023/11/13910 ROGÉRIO ROCHA SOARES (COLÉGIO RECANTO AZUL)

Defiro o pedido de SUSPENSÃO do prazo com base no Art. 61, § 3º do Decreto nº 20.633/2019 conforme solicitado através do protocolo 2024/11/10429 devidamente instruído com a cópia do protocolo do documento de Cadastroamento (2023/11/14149) na Prefeitura Municipal de Campinas.

PROT. 2024/11/01639 RDZ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 58/2024

PROTOCOLO: 2023/11/07151 - **INTERESSADO:** LARISSA BÁRBARA DE OLIVEIRA - REFERÊNCIA

CNPJ: 61.012.019/0001-42 E 61.012.019/0802-35 (FILIAL) | RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Local de Culto Religioso, denominado Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, situado na Rua Joaquim Villac, nº 520, sobre Lote 4-UNI, do Quartelão 1374, Quadra A, do loteamento Vila Fortuna, no município de Campinas, SP.

A construção possui capacidade para 250 lugares. O horário de funcionamento é todos os dias, das 08:00 às 22:00. Está situado em terreno de 2.392,00 m², com 370,42 m² de C.C.O. e 138,95 m² de área a regularizar, totalizando 509,37 m² de área construída. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 125.362. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 216667 é: 3414.14.70.0251.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 19 de junho de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea a do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para o Local de Culto Religioso, denominado Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28023230230710414, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, e RRT nº SI13681847100CT001, referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinada/o eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do local de culto é das 08:00 às 22:00, todos os dias, com capacidade para atendimento de até 250 lugares;

A Ficha Informativa nº 216667 do Lote 4-UNI apresenta C.C.O. de 370,42 m² de uso Institucional, área de terreno de 2.392,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórios de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 509,37 m², com regularização de 138,95 m² e área existente com C.C.O. de 370,42 m² e trata-se de regularização parcial, não havendo Projeto Aprovado da ampliação;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00079249-79, que foi respondido através do despacho nº 11751253, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Brotas que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos e de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 em relação aos limites de níveis de pressão sonora (dB), verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo á(s) fachada(s) ou interno á(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de Alvará de Uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 09 de setembro de 2024

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Graziela Z. Mingati - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

Campinas, 04 de outubro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO

COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI:CAMPREV.2024.00002081-86

OBJETO: Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 e-CPF com validade de 12 (doze) meses

QUANTIDADE: 02 (dois)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação Art. 75, II, lei 14.133/2021

CONTRATADA: Informática de Municípios Associados S/A

CNPJ: 48.197.859/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 216,00

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, lei 14.133/2021.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 27 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV 05/2024

Republicado por incorreção

Instrui a aplicação, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, do Recadastramento Previdenciário dos servidores ativos do CAMPREV.

Considerar a obrigatoriedade do recadastramento anual dos servidores públicos municipais ativos e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional, instituídas e mantidas pelo Município de Campinas, conforme previsto no Decreto nº 19.978, de 13 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 7º do citado Decreto 19.978/2018, que prevê a edição de normas complementares pelas entidades da Administração Indireta para a fiel execução dos preceitos ali estabelecidos;

Considerando a Lei 1.399, de 08 de Novembro de 1955 e a Lei Complementar nº 446, de 28 de Dezembro de 2023, o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Instrução.

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o Recadastramento Previdenciário dos servidores ativos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e aplica-se aos servidores efetivos do instituto, incluindo os que estão em estágio probatório, aos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão e aos servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Campinas.

DA FINALIDADE

Art. 2º O recadastramento tem a finalidade de atualizar a base cadastral do CAMPREV para fins funcionais, atuariais e previdenciários com as informações prestadas pelos servidores.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º O recadastramento é obrigatório a todos os servidores, inclusive aos afastados e licenciados a qualquer título.

DA FORMA

Art. 4º O recadastramento será realizado por via eletrônica, no Auto Atendimento de Ativos, que será acessado utilizando-se o login e a senha pessoal de cada servidor.

Parágrafo Único. O servidor deverá completar, corrigir, atualizar as informações cadastrais e anexar os seguintes documentos originais, observando o grau de escolaridade exigido para o cargo que ocupa:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital) e/ou comprovantes de outros empregos públicos;
- II - Certidão de Nascimento e de Casamento ou escritura de União Estável (atualizada);
- III - Certificado de Reservista ou dispensa de corporação (para os homens);
- IV - Comprovante de Residência atualizado em nome do servidor (preferencialmente conta de água, luz ou telefone - expedido no máximo há 03 meses);
- V - CPF;
- VI - Diploma de Ensino Superior;
- VII - Diploma de Ensino Técnico;
- VIII - Diploma/Certificado de Ensino Médio;
- IX - Histórico Escolar;
- X - PIS/PASEP;
- XI - Diploma/Certificado de Pós Graduação;
- XII - RG (expedido no máximo há 10 anos);
- XIII - Título de Eleitor (Digital);
- XIV - CPF e RG dos dependentes;
- XV - Carteira de vacinação e Certidão de Nascimento dos filhos.

DA PERIODICIDADE

Art. 5º A periodicidade do recadastramento de todos os servidores será anual, no mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o ano de 2024, o recadastramento terá início no mês de outubro e obedecerá o seguinte calendário:

I - 07 a 21 de outubro: inserção pelos servidores, por via eletrônica, das informações e documentos necessários ao recadastramento. As inserções deverão ser realizadas através do sistema de Auto Atendimento do servidor ativo do CAMPREV, no menu RECADASTRAMENTO, que será disponibilizado a partir de 1º de Outubro de 2024;

II - 22 de outubro a 04 de novembro:

- a)validação pelo Setor de Gestão de Pessoas das informações prestadas pelos servidores;
- b)convocação dos servidores que apresentaram pendências no processo de recadastramento para retificação dos dados inseridos;
- c)convocação dos servidores que não realizaram o recadastramento para comparecimento presencial ao Setor de Gestão de Pessoas para apresentação de justificativa e eventual regularização.

DA VALIDAÇÃO

Art. 6º O recadastramento será validado pelo Setor de Gestão de Pessoas.

DA NÃO EFETIVAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Art. 7º A atualização dos dados cadastrais constitui dever do servidor, nos termos do art. 184, VI, da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

Parágrafo único. O não recadastramento do servidor, por culpa exclusiva deste, poderá ensejar a aplicação de penalidade administrativa por infringência aos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal 1399/1955, a ser aplicada após a instauração de processo disciplinar, no qual serão observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

DA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL

Art. 8º Independentemente do prazo estabelecido no art. 5º desta Instrução Normativa, na hipótese de alteração da informação cadastral, o servidor deverá informar o Setor de Gestão de Pessoas, para atualizá-las no sistema.

DOS CASOS OMISSOS E EXCEPCIONAIS

Art. 9º Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pelo Setor de Gestão de Pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

AUTORIZAÇÃO

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de Licença - Prêmio à requeste relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOOME	MATRÍCULAA	PROTÓCOLO	DATA DE INÍCIO
MARCIA APARECIDA BARRETO	01	CAMPREV.2024.00001371-49	07/10/2024

Campinas, 04 de outubro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEI CEASA.2024.00000795-13 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e telefônico, para a Ceasa/Campinas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 - EMPRESA DETENTORA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 20.164.580/0001-60. LOTE: LOTE 01:ITEM 01: Unid. Pç, marca: LAMPV.M250,

VI unit. R\$ 26,52; ITEM 02: Unid. Pç, marca: LAMPV.M250, VI unit. R\$ 114,40; ITEM 03: Unid. Pç, marca: LAMPV.M250, VI unit. R\$ 27,95; ITEM 04: Unid. Pç, marca: SAMT250AE, VI unit. R\$ 48,00; ITEM 05: Unid. Pç, marca: SAMT250AE, VI unit. R\$ 134,99; ITEM 06: Unid. Pç, marca: SAMT250AE, VI unit. R\$ 58,87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024 - EMPRESA DETENTORA: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 04.176.839/0001-00. LOTE: LOTE 02:ITEM 07: Unid. Pç, marca: AVANT/BULBO LED 15W 6500K, VI unit. R\$ 3,04; ITEM 08: Unid. Pç, marca: EMPALUX/LED TUB 10W, VI unit. R\$ 5,87; ITEM 09: Unid. Pç, marca: EMPALUX/LED TUB 10W, VI unit. R\$ 7,61; ITEM 10: Unid. Pç, marca: KIAN/LED TUB HO 40W 6500K, VI unit. R\$ 29,97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - EMPRESA DETENTORA: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME - CNPJ: 26.507.653/0001-55. LOTE: LOTE 03:ITEM 11: Unid. Pç, marca: EMPALUX, VI unit. R\$ 12,00; ITEM 12: Unid. Pç, marca: EMPALUX, VI unit. R\$ 8,50; ITEM 13: Unid. Pç, marca: EMPALUX, VI unit. R\$ 9,50; ITEM 14: Unid. Pç, marca: EMPALUX, VI unit. R\$ 27,31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024 - EMPRESA DETENTORA: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA ME - CNPJ: 33.205.718/0001-73. LOTES: LOTE 06:ITEM 23: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 122,00; ITEM 24: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 25: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 26: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 27: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 28: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 29: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 30: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 31: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 32: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 33: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 34: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 35: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 36: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 460,00; ITEM 37: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 460,00; ITEM 38: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 460,00; ITEM 39: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 805,00; ITEM 40: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 805,00; ITEM 41: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.230,20; ITEM 42: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.230,20; ITEM 43: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.907,00; ITEM 44: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.907,00; ITEM 45: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 330,00; ITEM 46: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 510,00; ITEM 47: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 735,00; ITEM 48: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.147,00; LOTE 07:ITEM 49: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 122,00; ITEM 50: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 51: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 52: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 53: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 54: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 190,00; ITEM 55: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 56: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 57: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 58: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 59: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 310,00; ITEM 60: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 460,00; ITEM 61: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 460,00; ITEM 62: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 805,00; ITEM 63: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.907,00; ITEM 64: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 330,00; ITEM 65: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 735,00; ITEM 66: Unid. RL, marca: MEGATRON, VI unit. R\$ 1.147,00; LOTE 09:ITEM 76: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 4,15; ITEM 77: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 8,50; ITEM 78: Unid. Pç, marca: MARGIRIUS, VI unit. R\$ 73,95; ITEM 79: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 12,40; ITEM 80: Unid. Pç, marca: JNG, VI unit. R\$ 18,70; ITEM 81: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 3,40; ITEM 82: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 4,45; ITEM 83: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 4,05; ITEM 84: Unid. Pç, marca: PERLEX, VI unit. R\$ 6,80; ITEM 85: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 2,65; ITEM 86: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 5,10; ITEM 87: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 5,87; ITEM 88: Unid. Pç, marca: ILUMI, VI unit. R\$ 4,55; ITEM 89: Unid. Pç, marca: LUMEPETRO, VI unit. R\$ 36,55; ITEM 90: Unid. Pç, marca: LUMEPETRO, VI unit. R\$ 86,10; ITEM 91: Unid. Pç, marca: LUMEPETRO, VI unit. R\$ 73,75; ITEM 92: Unid. Pç, marca: LUMEPETRO, VI unit. R\$ 21,10; ITEM 93: Unid. Pç, marca: REDY, VI unit. R\$ 1,24; ITEM 94: Unid. Pç, marca: THOMPSON, VI unit. R\$ 2,63; ITEM 95: Unid. Pç, marca: MORUMBÍ, VI unit. R\$ 13,15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 05.914.294/0001-80. LOTES: LOTE 08:ITEM 68: Unid. Pç, marca: JNG, VI unit. R\$ 1.546,15; ITEM 69: Unid. Pç, marca: JNG, VI unit. R\$ 212,33; ITEM 70: Unid. Pç, marca: ILUMATIC, VI unit. R\$ 51,89; ITEM 71: Unid. Pç, marca: COEL, VI unit. R\$ 385,68; ITEM 72: Unid. Pç, marca: SINALIZE, VI unit. R\$ 2,24; ITEM 73: Unid. Pç, marca: SINALIZE, VI unit. R\$ 2,24; ITEM 74: Unid. Pç, marca: EXATRON, VI unit. R\$ 34,99; ITEM 75: Unid. Pç, marca: RAYCO, VI unit. R\$ 41,97; LOTE 10:ITEM 96: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 36,01; ITEM 97: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 33,64; ITEM 98: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 115,01; ITEM 99: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 114,69; ITEM 100: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 36,01; ITEM 101: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 7,43; ITEM 102: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 7,45; ITEM 103: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 7,43; ITEM 104: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 8,00; ITEM 105: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI unit. R\$ 25,00; ITEM 106: Unid. Pç, marca: ELGIN, VI